

TERMO DE REFERÊNCIA N. 2022/0030

PROCESSO: 2022/000233

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE GOIÁS/ XV ENCONTRO DE ESTUDANTES DE CONTABILIDADE E XIII FÓRUM DA MULHER CONTABILISTA DE GOIÁS**

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III letra 'f' da Lei 14133/21

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.....)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do Palestrante SAMER AGI, da empresa Ser Mais Criativo Cursos e Estudos Ltda, para proferir palestra na XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE GOIÁS/ XV ENCONTRO DE ESTUDANTES DE CONTABILIDADE e XIII FÓRUM DA MULHER CONTABILISTA DE GOIÁS, no dia 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 Os eventos em voga, já tradicionalmente realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, em suas 15ª e 13ª edições, respectivamente, contam sempre com importantes palestras. Especialmente para o exercício de 2022, momento pós pandemia, que foi de muita tensão e insegurança para toda a sociedade e todas as profissões, foi pensado em uma palestra abordando tema motivacional de comunicação pessoal;

2.2 O Palestrante é autor de diversas obras (sendo dois best sellers), ganhou notoriedade nacional através das crônicas semanais que publica em sua página pessoal na internet, contando com mais de 1.000.000 (um milhão) de seguidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO VALOR

3.1. Para disponibilização da palestra, objeto do presente Termo de Referência, o investimento a ser custeado pelo CRCGO é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

3.2. O valor foi determinado com base em cotações realizadas pelo CRCGO.

3.3. A despesa correrá à conta dos recursos próprios do CRCGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, atestada pela Coordenação Contábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A gestão do contrato e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas e exercidas por empregado devidamente nomeado através de Portaria, que verificará o cumprimento das Cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

5.1. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

Goiânia, 10 de agosto de 2022.

Fabricio Santos Ferreira
Coordenador Departamento Operacional